

CIRCULAR 006/2020 CONSELHO DELIBERATIVO

Ibirité, 25 de novembro de 2020

Senhores Condôminos:

Devido ao grande fluxo de pessoas que adetram ao Condomínio Quintas da Jangada, estamos observando nos últimos dias a portaria congestionada no período da manhã (Imagem 01), tal situação ocorre devido à falta de autorização previa dos condôminos, neste sentido venho através deste solicitar encarecidamente que todos os moradores cumpram com os procedimentos de autorizações.



Imagem 01

Informamos abaixo os procedimentos de identificação e controle para acesso ao Condomínio Quintas da Jangada:

- -Somente os proprietários de imóveis e seus dependentes autorizados podem conceder autorização de acesso, bem como bloquear entrada de pessoas ou materiais neste Condomínio;
- Somente terá acesso ao Condomínio, o visitante, funcionário e demais prestadores de serviços que possuírem autorização expressa concedida por condôminos e seus dependentes, ressaltamos que as autorizações devem ser feitas com antecedência para portaria;

Página 1 de 2



-Funcionários, prestadores de serviços e visitantes deverão identificar-se diariamente à portaria através de documento com foto, confirmada a autorização para acesso, o mesmo receberá um cartão de identificação que deverá ser entregue na saída;

- -Veículos de aplicativos devem ser autorizados com antecedência, e ao chegar à portaria é necessário apresentar documento com foto para identificação;
- -A identificação será feita de forma individual, ou seja, todos os ocupantes de veículos serão identificados;
- As autorizações de acesso, quando não ultrapassarem validade de 15 (quinze) dias, poderão ser concedidas por telefone (31)3533-3079, desde que o condômino ou procurador seja devidamente identificado;
- -Autorizações de acesso com validade superior a 15 (quinze) dias, deverão ser formalizadas por escrito, acompanhadas, necessariamente, de cópia do documento de identificação do funcionário e uma foto 3x4 para que a administração confeccione um crachá de acesso;
- -As autorizações de acesso concedidas a funcionários domésticos terão validade máxima de 06 (seis) meses. Autorizações dos demais prestadores de serviços terão validade máxima de 03 (três) meses;
- -O horário de execução de qualquer obra que não seja de caráter de urgência é de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 17:00h e nos sábados, das 08:00h às 12:00h. Portanto os funcionários e prestadores de serviços terão o acesso bloqueado fora deste período;
- -Conforme Regimento Interno e Estatuto Social é responsabilidade exclusiva do condômino que concedeu autorização, comunicar o desligamento do funcionário ou o término dos trabalhos, sendo responsável pelos mesmos enquanto as autorizações estiverem em vigor;

Neste sentido informamos que haverá maior rigor nos procedimentos de identificação, sendo assim, quando estivermos com grande fluxo na portaria de entrada adotaremos o procedimento de pedir ao colaborador ou visitante não autorizado que estacione seu veículo e solicite que o proprietário ligue para conceder a autorização, desta forma otimizando o trânsito, sendo que em baixo fluxo a portaria irá auxiliar nas ligações.

Contamos com a compreensão e cooperação de todos para garantir maior comodidade e segurança.

Desde já agradeço.

Rodrigo Ricardo- Síndico